



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 17562/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o Dia Municipal do Pastor Evangélico, no âmbito do Município de Maringá, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o **Dia Municipal do Pastor Evangélico**, no âmbito do Município de Maringá, a ser celebrado anualmente, no segundo domingo do mês de junho.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Pastor Evangélico passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º São objetivos do Dia Municipal do Pastor Evangélico:

I - homenagear e valorizar os pastores evangélicos por sua atuação espiritual e comunitária;

II - reconhecer a importância da liderança religiosa na promoção da paz, solidariedade, cidadania e valores familiares;

III - promover o respeito à liberdade de culto e à pluralidade de denominações evangélicas no Município de Maringá;

IV - incentivar ações de integração entre igrejas evangélicas e a sociedade civil, fortalecendo a dimensão social do ministério pastoral.

Art. 3.º O evento comemorativo alusivo ao Dia Municipal do Pastor Evangélico poderá ser organizado em parceria com entidades religiosas e organizações da sociedade civil.

§ 1.º O evento poderá contemplar, entre outras ações:

I - celebração interdenominacional com participação de lideranças das diversas igrejas evangélicas presentes no Município;

II - entrega simbólica de reconhecimentos a pastores e líderes religiosos pelo seu trabalho espiritual e comunitário, conforme critérios definidos pela organização do evento;

III - atividades organizadas voluntariamente por instituições religiosas, respeitada sua autonomia e iniciativa;

IV - palestras, atividades formativas e fóruns sobre o papel social da igreja evangélica;

V - atividades culturais, musicais e sociais promovidas por igrejas e organizações religiosas do município;

§ 2.º A eventual organização e execução do evento previsto neste artigo dependerá de

regulamentação do Poder Executivo.

§ 3.º O evento comemorativo alusivo ao Dia Municipal do Pastor Evangélico será organizado de forma interdenominacional, garantindo a participação plural e igualitária das diferentes igrejas e correntes evangélicas presentes no Município de Maringá.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Esta Lei não cria cargos, funções, gratificações ou qualquer obrigação adicional à estrutura administrativa do Município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 03 de julho de 2025.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 11/07/2025, às 13:54, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0397972** e o código CRC **759878C0**.